

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Jul. 2025
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 1/49

**PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E
CADERNO DE ENCARGOS**

HASTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

**Hasta pública para venda de Veículos em fim de vida e sucata diversa
do Município de Mogadouro**

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 2/49

ÍNDICE ARTIGO

ARTIGO 1.º - Entidade Adjudicante

ARTIGO 2.º - Objeto

ARTIGO 3.º - Consulta do Processo e Obtenção de Cópias

ARTIGO 4.º - Do Júri

ARTIGO 5.º - Visita/Verificação dos Bens

ARTIGO 6.º - Condições de Admissão à Hasta Pública

ARTIGO 7.º - Propostas

ARTIGO 8.º - Documentos que instruem as propostas

ARTIGO 9.º - Modo de Apresentação das Propostas

ARTIGO 10.º - Exclusões

ARTIGO 11.º - Entrega das Propostas

ARTIGO 12.º - Local, dia e hora da Sessão Pública

ARTIGO 13.º - Valor base

ARTIGO 14.º - Tramitação do Ato Público

ARTIGO 15.º - Adjudicação

ARTIGO 16.º - Pagamento

ARTIGO 17.º - Remoção dos Bens

ARTIGO 18.º - Obrigações do Adjudicatário

ARTIGO 19.º - Prazo de Validade das Propostas

ARTIGO 20.º - Legislação Aplicável

Caderno de Encargos

Anexos:

- Anexo I – Proposta de preços
- Anexo II - Modelo de Declaração
- Anexo III – Auto de Arrematação Provisória
- Anexo IV – Fotografias do LOTE: 1 – Máquinas e veículos
- Anexo V – Fotografias do LOTE: 2 – Mota e veículos para abate
- Anexo VI – Fotografias do LOTE: 3 – Sucata diversa

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Jul. 2025
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 3/49

ARTIGO 1.º - Entidade Adjudicante

Município de Mogadouro, pessoa coletiva n.º 506 851 168, com sede no Largo de São Francisco, s/n, 5200-244 Mogadouro, telefone: 279 340 100.

ARTIGO 2.º - Objeto

1 - Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação a título oneroso, por lotes, (Veículos, Veículos em fim de vida, sucata diversa) do Município de Mogadouro, que se encontram depositados no Estaleiro Câmara Municipal de Mogadouro, sito na Zona Industrial de Mogadouro e constantes nos Lotes:

LOTE: 1 – Máquinas e veículos

Designação	Matrícula	Marca	Modelo	Ano	Inventário
Veículo ligeiro de mercadorias caixa aberta	63-PE-04	MITSUBISHI	L200 - KAOT VAR KB121	2014	11301
Veículo ligeiro de passageiros	60-48-IG	TOYOTA	Land Cruiser (J9)	1997	3383
Retroescavadora	38-NV-62	NEW HOLLAND	LB 110B-4PT	2013	V800

LOTE: 2 – Mota e veículos para abate

Designação	Matrícula	Marca	Modelo	Ano	Inventário
Motociclo	1-MGD-05-42	ZUNDAP	FAMEL	-	Sem inventário
Veículo ligeiro de mercadorias	17-62-QZ	RENAULT	Kangoo	2001	3388
Veículo ligeiro de mercadorias	54-32-XP	RENAULT	Kangoo	2004	3389
Veículo ligeiro de mercadorias	25-36-HM	SEAT	IBIZA	1996	3386
Veículo ligeiro de mercadorias	63-45-PD	SEAT	IBIZA	2000	3387

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 4/49

LOTE: 3 – Sucata diversa

Constituído por sinais de trânsito, caixotes de lixo, restos de ferro, entre outros.

2 - Os veículos a alienar são entendidos como veículos em fim de vida, constituindo-se como resíduos, conforme o disposto na alínea ee) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 80.º a 87.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação.

ARTIGO 3.º Consulta do Processo e Obtenção de Cópias

1 - O processo administrativo encontra-se patente para consulta na página oficial do município em www.mogadouro.pt e na Divisão de Infraestruturas e obras Municipais da Câmara Municipal de Mogadouro, sita no Largo do Convento de São Francisco, s/n, 5200-244 Mogadouro, onde pode ser consultado todos os dias úteis, entre as 9h00 e as 17h00, a partir da data de publicação do respetivo Edital até ao dia anterior à abertura do ato público da Hasta Pública.

2 - As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na página eletrónica da Câmara municipal de Mogadouro com o seguinte endereço electrónico: <http://www.mogadouro.pt>.

ARTIGO 4.º - Do Júri

1 - O ato público é dirigido por um Júri, composta por número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros Trabalhadores Municipais.

2 - A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Mogadouro, representado pelo Júri designada, composta pelos seguintes elementos:

Presidente: Abel Afonso Varandas

2.º Vogal: Maria Olimpia Marcos

3.º Vogal: Luís Carlos Macário Telo Figueira

1.º Vogal Suplente: Maria José Miguel Lopes

2.º Vogal Suplente: João Luís Faia Barranco.

ARTIGO 5.º - Visita/Verificação dos Bens

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 5/49

1 - Os proponentes interessados podem verificar as características dos bens a alienar, nas instalações do Município de Mogadouro, sitas na Zona Industrial de Mogadouro.

2 - A referida verificação poderá ser efetuada, desde que previamente (24H) agendada através do endereço eletrónico abel.varandas@mogadouro.pt, em dias úteis, entre as 09h00 e as 12h00 e das 14h00 às 17h00, até ao penúltimo dia do prazo para apresentação das propostas.

Artigo 6.º - Condições de Admissão à Hasta Pública

1 - Apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, pessoa individual ou coletiva, classificada como operador, a título profissional, no âmbito da alínea r) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação, em relação aos Lotes 2 e 3.

2 - Quanto ao Lote 1, qualquer interessado pode apresentar proposta.

ARTIGO 7.º - Propostas

A proposta é o documento através do qual o proponente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

ARTIGO 8.º - Documentos que instruem as propostas

As propostas, para cada lote, deverão ser instruídas, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I constante das Condições Gerais do presente documento;
- b) Os seguintes documentos de habilitação:
 - i) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo II das Condições Gerais do presente documento, a qual deve ser assinada pelo proponente, ou, caso seja pessoa coletiva, por um representante com poderes para o obrigar.
 - ii) Documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado com competência para o exercício da atividade de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação de resíduos, de acordo com a alínea r) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, na sua atual redação;

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 6/49

iii) Certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada (certidões emitidas pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social).

iv) Documento comprovativo de início de atividade ou certidão permanente no caso de se tratar de pessoa coletiva.

c) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal, número de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, estado civil e domicílio ou em caso de pessoa coletiva a denominação social, número de pessoa coletiva e sede.

ARTIGO 9.º - Modo de Apresentação das Propostas

1 - As propostas de preços, mencionada na alínea a) do artigo 8.º, elaboradas nos termos do Anexo I, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever as palavras “PROPOSTA LOTE X (identificar o lote a que pretende concorrer)”, e o nome ou denominação social do proponente.

2 - Os documentos mencionados na alínea b) e c) do artigo 8.º, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”, indicando-se o nome ou denominação social do proponente.

3 - Os invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “Hasta pública para venda de Veículos em fim de vida e sucata diversa do Município de Mogadouro”, e o nome ou denominação social do proponente.

4 - As propostas devem estar redigidas de forma legível e sem rasuras, ou processadas informaticamente.

5 - As propostas devem indicar o valor total para alienação, que deve ser igual ou superior a base de licitação constante no artigo 13.º do presente programa de procedimento, não incluindo estes valores IVA, de harmonia com o disposto no n.º 13 do artigo 36.º do Código do IVA, por força do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º do Código do IVA.

6 - O proponente pode apresentar proposta para qualquer dos lotes ou para todos os lotes desde que em sobrescritos individuais.

ARTIGO 10.º - Exclusões

Constitui causa de exclusão das propostas:

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 7/49

- a) O não cumprimento do exigido no artigo 8.º;
- b) A não apresentação de proposta nos termos fixados no artigo 9.º;
- c) A apresentação de valor inferior ao valor base da licitação de cada lote, definido no artigo 13.º;
- d) Apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de encargos.

ARTIGO 11.º - Entrega das Propostas

- 1 - As propostas devem ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção ou entregues diretamente na Câmara Municipal de Mogadouro, no Balcão Único, sita no Largo do Convento de São Francisco, s/n, 5200-244 Mogadouro, até às **17 horas dia 11 de julho de 2025**.
- 2 - Se o envio das propostas for feito pelo correio, a Câmara Municipal declinará qualquer responsabilidade pelos atrasos que porventura possam ocorrer, não se aceitando qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos dirigidos à Hasta Pública se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
- 3 - As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a sua entrada.

ARTIGO 12.º - Local, dia e hora da Sessão Pública

- 1 - A sessão pública terá lugar pelas **10 horas do dia 14 de julho de 2025**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, Sito no Convento de São Francisco, s/n, 5200-244 Mogadouro, perante o Júri, que para esse fim foi designada.
- 2 - Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de pessoa singular, a exibição do bilhete de identidade/cartão de cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade ou cartão de cidadão e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão dos representantes.
- 3 - Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s),

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 8/49

administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

ARTIGO 13.º - Valor base

1 - Os valores base de licitação para cada lote que se pretende alienar, são os infra indicados, não obstante, a adjudicação ser efetuada pelo valor global dos bens a alienar:

- **Lote 1: 20.000,00€ (vinte mil euros);**

- **Lote 2: 2.000,00€ (dois mil euros);**

- **Lote 3: 500,00€ (quinhentos euros).**

-2 - O valor da licitação é indicado por algarismo e por extenso.

ARTIGO 14.º - Tramitação do Ato Público

1 - Declarado aberto o ato público, o Júri procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas.

O Júri procede ainda à identificação dos proponentes e dos seus representantes.

2 - Seguidamente interrompe-se o ato público para o Júri proceder, em sessão privada, à análise dos documentos apresentados pelos candidatos.

3 - Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que caíam no estipulado no artigo 10.º.

4 - Tornada pública a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, com admissão ou exclusão das propostas, dando-se continuidade ao ato público.

5 - De seguida, são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas, havendo lugar à licitação a partir do valor mais elevado por lote constante das propostas admitidas, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado, podendo licitar qualquer interessado desde que tenha condições legais para tal efeito, com lanços mínimos de 100,00€ (cem euros) ou múltiplos de 100,00€ (cem euros).

6 - A licitação termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 9/49

7 - A não comparência de qualquer um dos proponentes no ato público ou a não apresentação de qualquer lanço durante a licitação verbal, será considerada a manutenção da respetiva proposta, sem elevação.

ARTIGO 15.º - Adjudicação

1- A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado por cada lote, sendo elaborado um auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros do Júri.

2 - No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, o Júri poderá adjudicar a alienação do bem ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.

3 - A decisão de adjudicação é da competência da Câmara Municipal, sendo notificada ao adjudicatário, após deliberação da Câmara Municipal.

4 - A Câmara Municipal reserva o direito de não adjudicar caso entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse público ou se verificar haver conluio entre os arrematantes.

ARTIGO 16.º - Pagamento

1 - O adjudicatário deverá efetuar, de imediato, junto dos Serviços Municipais, o pagamento da quantia correspondente a **10%** do valor total previsto dos bens que lhe foram provisoriamente adjudicados, a título de sinal e princípio de pagamento.

O Município emitirá documento de quitação da quantia entregue a título de pagamento inicial.

2 - Os restantes **90%** do valor dos bens móveis serão pagos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desde a data da notificação da adjudicação definitiva.

3 - A arrematação fica sem efeito, no caso de não ser realizado o pagamento de acordo com as condições estabelecidas.

ARTIGO 17.º - Remoção dos Bens

1 - O adjudicatário terá que proceder à remoção/levantamento dos bens, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação definitiva, desde que tenha efetuado o respetivo pagamento, promovendo a respetiva remoção/levantamento com os meios adequados, e de acordo com o legalmente disposto na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.

2 - No caso de não serem removidos os bens no prazo definido no número anterior, o Município de Mogadouro reserva-se o direito de adjudicar ao concorrente classificado em

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 10/49

segundo lugar, e assim sucessivamente. Ressalva-se que, o primeiro adjudicatário perde o direito ao reembolso de todas as importâncias já pagas.

3 - Os meios necessários para a retirada/carregamento dos Bens (Lotes 1, 2 e 3) deverão ser assegurados pelo adjudicatário.

ARTIGO 18.º - Obrigações do Adjudicatário

O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos veículos em fim vida, bem como ao encaminhamento dos resíduos resultantes.

ARTIGO 19.º - Prazo de Validade das Propostas

1- O prazo de validade das propostas é de 60 dias, contados a partir da data do ato público do concurso.

2 - O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por mais 60 dias, se os concorrentes nada requererem em contrário.

ARTIGO 20.º - Legislação Aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto nas presentes Condições Gerais, aplica-se com as necessárias adaptações, a Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro, que inclui a figura da Hasta Pública para bens móveis; o Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; o Decreto-Lei n.º 178/2006 de 05 de setembro referente ao Regime Geral da Gestão de Resíduos, na sua atual redação; e o Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação.

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 11/49

CADERNO DE ENCARGOS

1. OBJETO: O objeto da presente **Hasta pública para venda de Veículos em fim de vida e sucata diversa do Município de Mogadouro.**

LOTE: 1 – Máquinas e veículos

Designação	Matrícula	Marca	Modelo	Ano	Inventário
Veículo ligeiro de mercadorias caixa aberta	63-PE-04	MITSUBISHI	L200 - KAOT VAR KB121	2014	11301
Veículo ligeiro de passageiros	60-48-IG	TOYOTA	Land Cruiser (J9)	1997	3383
Retroescavadora	38-NV-62	NEW HOLLAND	LB 110B-4PT	2013	V800

LOTE: 2 – Mota e veículos para abate

Designação	Matrícula	Marca	Modelo	Ano	Inventário
Motociclo	1-MGD-05-42	ZUNDAP	FAMEL	-	Sem inventário
Veículo ligeiro de mercadorias	17-62-QZ	RENAULT	Kangoo	2001	3388
Veículo ligeiro de mercadorias	54-32-XP	RENAULT	Kangoo	2004	3389
Veículo ligeiro de mercadorias	25-36-HM	SEAT	IBIZA	1996	3386
Veículo ligeiro de mercadorias	63-45-PD	SEAT	IBIZA	2000	3387

LOTE: 3 – Sucata diversa

Constituído por sinais de trânsito, caixotes de lixo, restos de ferro, entre outros.

2 - Os veículos a alienar são entendidos como veículos em fim de vida, constituindo-se como resíduos, conforme o disposto na alínea ee) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 80.º a 87.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua versão atualizada,

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 12/49

e legislação especial em matéria de Regime Geral de Gestão de Resíduos, Regime da Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos e de Transporte de Resíduos dentro do Território Nacional, e demais legislações especiais, atualmente em vigor, relacionada com o objeto contratual.

3. REGRAS ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO DE DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E SUCATAS RECICLÁVEIS
Será aplicado o Código do IVA, na presente Hasta Pública, nomeadamente no referente às regras especiais em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis e de certas prestações de serviços relacionadas com estas matérias.

4. RETIRADA DOS VEÍCULOS PARA ABATE E SUCATA

4.1 Procedimento de retirada de harmonia com o disposto, no Regime Geral de Gestão de Resíduos, no Regime da Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos, bem como na legislação em vigor que estabelece as Regras do Transporte de Resíduos dentro do Território Nacional, devem ser acauteladas as condições constante nos mesmos.

4.2 A retirada dos veículos em fim de vida e da sucata das instalações municipais, diretamente para abate, é efetuada de acordo com a calendarização a fornecer pela Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, mediante email a enviar ao adjudicatário.

5 CONTROLO DE PESAGEM

5.1 Preenchimento das Guias de Acompanhamento todas as Guias de Acompanhamento de Resíduos, aprovadas nos termos da lei, devem estar devidamente preenchidas, especificando, quer o Produtor/Detentor, quer o Destinatário, a quantidade de veículos em fim de vida recolhidos, bem como o respetivo peso em quilogramas.

A cópia da Guia de Acompanhamento de Resíduos (GAR) é, posteriormente, enviada ao Município de Mogadouro ao cuidado da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, devidamente preenchida, na totalidade, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

5.2. Talões de pesagem o adjudicatário deve possuir uma báscula que emita automaticamente o respetivo talão de pesagem de entrada e saída das viaturas transportadoras para cálculo da respetiva pesagem, de modo a garantir o exposto no ponto anterior (5.1 Preenchimento das Guias de Acompanhamento).

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 13/49

Todos os talões têm que estar devidamente identificados e legíveis com um número de série, data e hora. Os talões de pesagem à entrada e à saída terão de ser enviados juntamente com a cópia da Guia de Acompanhamento de Resíduos, devidamente preenchida.

6 OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

6.1 O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado em toda a legislação aplicável, existente ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos veículos em fim de vida e sucata, bem como ao encaminhamento dos resíduos resultantes.

6.2 Guia de Acompanhamento de Resíduos (GAR)

a) A remoção é sempre acompanhada pela Guia de Acompanhamento de Resíduos, de acordo com a Portaria nº 335/97, de 16 de maio, e a guia de transporte, a facultar pelo adjudicatário, devendo estas estarem corretamente e convenientemente preenchidas, nos termos do ponto 5.1. – Preenchimento das Guias de Acompanhamento, do presente Caderno de Encargos.

b) A remoção é ainda acompanhada de um documento comprovativo (Guia de Transporte), emitida pelo Município de Mogadouro, do qual constará designadamente:

- i. A data de remoção;
- ii. A identificação do adjudicatário;
- iii. A identificação da entidade adjudicante;
- iv. Data da solicitação da remoção;
- v. A identificação da Hasta ao abrigo do qual é feita a alienação;
- vi. Local da carga e descarga;
- vii. Hora de saída e prevista de chegada;
- viii. Matrícula do veículo transportador (incluindo galera);
- ix. Identificação dos veículos removidos ou sucata (incluindo categoria, marca, modelo, matrícula, quando existente, e número do chassis e peso dos resíduos).

c) O original do documento comprovativo, referido no ponto anterior, ficará na posse do Município de Mogadouro e uma cópia ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 14/49

bastante da remoção dos veículos em fim de vida e da sucata, após boa conferência pelos serviços do Município de Mogadouro.

6.3 Certificados de Destruição.

6.3.1 Por cada veículo em fim de vida entregue, o adjudicatário operador de desmantelamento obriga-se a emitir um Certificado de Destruição ou de Desmantelamento, de acordo com legislação especial, atualmente em vigor relacionada com o objeto contratual, nomeadamente o Regime Geral da Gestão de Resíduos e o Regime da Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a retirada do último veículo.

6.3.2 Este certificado deve ser enviado, em original, para a Câmara Municipal de Mogadouro - Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, devendo ser enviada uma cópia do mesmo para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT), com o objetivo de ser efetuado o cancelamento da matrícula do respetivo veículo em fim de vida, de acordo com a legislação atual em vigor.

6.3.3 O adjudicatário é responsável por todos os conteúdos dos Certificados de Destruição que emitir, perante o IMT.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 No ato público de arrematação será efetuado o pagamento de 25% do valor total de cada lote arrematado. Logo que recebida a comunicação da adjudicação definitiva o adjudicatário deve proceder ao pagamento do valor em falta, ou seja, os restantes 75%, no prazo máximo de cinco dias úteis, sob pena de caducar a adjudicação.

7.2 Os pagamentos previstos nos pontos anteriores devem efetuar-se na Tesouraria do Município de Mogadouro, Edifício dos Paços do Município, sito em Largo do Convento de São Francisco, s/n, 5200-244 Mogadouro.

7.3 Caso o pagamento seja efetuado por cheque, o levantamento dos bens fica sujeito à boa cobrança do mesmo.

8. RESCISÃO DO CONTRATO

O Município de Mogadouro, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 15/49

de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

9. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, durante a retirada e transporte dos veículos e sucata das instalações municipais, bem como do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu destino final adequado.

10. PREVALÊNCIA

10.1 Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos, o Programa da Procedimento, a proposta do adjudicatário e o do Ato Público, elaborada pelo Júri designada para a Hasta Pública.

10.2 Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e o Programa de Procedimento e, em último lugar, a proposta do adjudicatário.

10.3 São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração das propostas

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 16/49

ANEXOS

Anexo I

Proposta de Preço

_____, abaixo assinado, com residência em _____, por si ou na qualidade de _____ (diretor, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.) da empresa _____, com sede em _____, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir os bens a que se refere o anúncio publicado através do Edital n.º ____/2025 de ____ de _____ de 2025, de acordo com o estipulado nas Condições Gerais do procedimento denominado “**Hasta pública para venda de Veículos em fim de vida e sucata diversa do Município de Mogadouro**”, das quais tomou pleno e integral conhecimento. Oferece pelo Lote ____, a quantia de _____ € (_____);

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a esta venda, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

_____ (loca), ____ (dia) de _____ (mês) de 2025

Assinatura do concorrente ou representante com poderes para obrigar

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 17/49

Anexo II

Modelo de Declaração

_____ (nome), _____
 _____ (cartão de cidadão/bilhete de identidade), residente em
 _____, na qualidade de representante legal
 de _____ (firma), _____ (número de identificação
 fiscal), com sede em _____,
 tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das Condições Gerais referentes à
 execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **“Hasta pública para
 venda de Veículos em fim de vida e sucata diversa do Município de Mogadouro”**,
 declara sob compromisso de honra que a sua representada se obriga a executar o referido
 contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado nas Condições Gerais,
 aceitando sem reserva as mesmas.

Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos, nos seguintes
 documentos que junta em anexo:

- a) _____;
- b) _____;
- c) _____;

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à
 execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável. Mais declara,
 sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de
 atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer
 situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua
 honorabilidade profissional;
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 18/49

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação; na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, na sua atual redação; e artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal; h) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação, e dos atos subsequentes.

_____ (local), _____ (dia) de _____ (mês) de 2025

Assinatura: _____

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 19/49

ANEXO III

Auto de Arrematação Provisório

Designação do lote: _____

Nome do adjudicatário (ou representante)

Morada: _____

Contribuinte n.º _____

Valor da arrematação: _____ € ,00

Paços do Município de Mogadouro, ___ / _____ / _____

Os membros do Júri,

(Presidente)

(Vogal)

(Vogal)

(O adjudicatário)

Pago pela guia n.º _____, de ___ / ___ / _____, montante € _____,00

(_____)

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 20/49

Anexo IV

Fotografias do LOTE: 1 – Máquinas e veículos

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 21/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 22/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 23/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> Jul. 2025
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 24/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 25/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 26/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 27/49

Anexo V

Fotografias do LOTE: 2 – Mota e veículos para abate

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 28/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 29/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 30/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 31/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 32/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 33/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 34/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 35/49

Anexo VI

Fotografias do LOTE: 3 – Sucata diversa

	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 36/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 37/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 38/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 39/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 40/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 41/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 42/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 43/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 44/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 45/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 46/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 47/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 48/49



	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> <i>Jul. 2025</i>
	Hasta Pública de alienação de bens móveis	<i>Revisão:</i> 2	<i>Página:</i> 49/49

